



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP
EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI – PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES

CNPJ 58.979.279/0001-87
Rua Barão de Antonina, 792, Arvão, 18480-210 (Administrativo)
Rua XV de Novembro, 713, Centro, 18480-055 (Legislativo)
(15) 3565-1122 – www.itaporanga.sp.leg.br – contato@itaporanga.sp.leg.br

Indicação 063/2025

Indica ao Executivo Municipal que seja realizado estudo quanto à viabilidade de reconhecimento da tradicional Festa do Padroeiro São João Batista como patrimônio cultural imaterial do Município de Itaporanga/SP, bem como sua inclusão oficial no Calendário de Eventos do Município.

Câmara Municipal de Itaporanga SP



PROTOCOLO GERAL 298/2025
Data: 28/05/2025 - Horário: 14:13
Legislativo

Indico, nos termos regimentais, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Itaporanga, Fábio Bruno Gurgel Benini que seja realizado estudo quanto à viabilidade de reconhecimento da tradicional Festa do Padroeiro São João Batista como patrimônio cultural imaterial do Município de Itaporanga/SP, bem como sua inclusão oficial no Calendário de Eventos do Município.

A Festa de São João Batista é uma manifestação cultural profundamente enraizada na história e na identidade do povo itaporanguense, celebrada anualmente com ampla participação popular, tanto de munícipes quanto de visitantes de diversas localidades. Ao longo dos anos, consolidou-se como um dos eventos mais tradicionais e representativos da nossa comunidade.

O reconhecimento dessa festividade como patrimônio cultural imaterial contribuirá para a valorização e preservação de seus elementos históricos e culturais, assegurando sua continuidade para as futuras gerações. Além disso, tal medida poderá impulsionar o turismo religioso e cultural em nosso município, aquecendo a economia local durante o período das celebrações.

Destaca-se que, com o devido amparo legal, o Poder Público Municipal poderá prestar apoio à realização do evento, sempre que houver relevante interesse público, promovendo também ações de incentivo à participação da sociedade civil organizada na sua programação e execução.

Cabe mencionar que municípios vizinhos já adotaram iniciativas semelhantes, a exemplo de Itararé-SP, que, por meio da Lei Municipal nº 4.393, de 26 de junho de 2023, reconheceu oficialmente diversas festividades tradicionais como patrimônio cultural, reforçando a importância desse tipo de ação para a preservação da identidade cultural regional.

Diante do exposto e considerando o evidente interesse público envolvido, solicito que a Administração Municipal avalie a possibilidade de implementação desta proposta.

É a Indicação.

Plenário Prefeito José Gurgel Mendes, em 28 de maio de 2025.

Rita de Cássia da Silva Rodrigues
Vereadora